



SEMANÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
e-mail - pmbotucatu@uol.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 18 de maio de 2000 - ANO X - Nº 532

LEI Nº 4.012
de 17 de maio de 2000

"Prorroga o mandato dos atuais membros do Conselho Tutelar de Botucatu".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar de Botucatu, a partir de 1º de abril de 2000, até a posse dos eleitos para as mesmas funções, em eleição a ser realizada em 05 de agosto de 2000.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 17 de maio de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.013
de 17 de maio de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Ademir Lopes Dionísio)

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de "JORNALISTA NELSON DE SOUZA", a Biblioteca Municipal Ramal III, instalada no Distrito de Rubião Júnior.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 17 de maio de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.014
de 18 de maio de 2000

"Dispõe sobre celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio de que trata o "caput" deste artigo, tem por objetivo a implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas - P.E.M.B.H., no município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 18 de maio de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.015
de 18 de maio de 2000

"Dispõe sobre a Regularização de Desdobramento de Lotes e de Obras Clandestinas".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os lotes de terrenos localizados nas Zonas de uso constantes na Lei nº 3.899, de 09 de junho de 1999, a saber: Z1 a Z6 e ZCR-1 a ZCR-7, com área superior a 125,00 (cento e vinte e cinco) metros quadrados e com testada igual ou superior a 5,00 (cinco) metros, que já se encontram desdobrados de fato, poderão ser regularizados, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º - Os processos deverão ser apresentados individualmente por propriedade a ser desmembrada.

§ 2º - Os benefícios desta lei poderão beneficiar apenas um desmembramento por propriedade.

ARTIGO 2º - Para a citada regularização, o proprietário do imóvel deverá, dentro do presente exercício, contados da publicação desta lei, protocolar na Prefeitura Municipal de Botucatu, requerimento de desmembramento endereçado ao Prefeito Municipal, evidenciando o desdobramento de fato, acompanhado dos seguinte documentos:

I - Título de propriedade do imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

II - Certidão Negativa de Débitos municipais;

III - 03 (três) vias do projeto completo;

IV - 03 (três) vias do memorial descritivo;

V - 01 (uma) via ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

ARTIGO 3º - As construções existentes na Zona Urbana do Município de Botucatu, clandestinas ou cujas dimensões e áreas estejam em desacordo com as especificações da Lei nº 3.899/99 e 2.482/85, modificada pela Lei nº 2.859/89, poderão ser regularizadas e terem expedidos os correspondentes certificados de regularidade, observadas as diretrizes técnicas constantes na Lei nº 3.899/99, em seu quadro "A" e "B", ou seja, desde que caracterizem usos permitidos nas Zonas de Uso em que se situam, de acordo com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Botucatu em vigor, obedecido o artigo 573 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º - Consideram-se construções existentes, para efeito de lei, as que estiverem efetivamente construídas na data desta lei, com as condições mínimas de habitabilidade, higiene e segurança.

§ 2º - As prescrições deste artigo não se aplicam às construções que se encontram embargadas judicialmente.

ARTIGO 4º - Para a mencionada regularização, o interessado, dentro do presente exercício, contados da publicação desta Lei, deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Botucatu, requerimento de regularização, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Título de propriedade do imóvel ou documento comprobatório de posse justa do imóvel obtido através de instrumento de promessa de compra e venda ou cessão de transferência de direito acompanhado de suas dimensões.

II - 04 (quatro) vias da planta em cópia heliográfica, de construção a ser regularizada, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado.

III - 04 (quatro) vias do memorial descritivo do imóvel, sob a responsabilidade de profissional habilitado.

IV - Matrícula no INSS.

V - 01 (uma) via da ART (anotação de Responsabilidade Técnica).

VI - Certidão Negativa de Débitos municipais - CND.

ARTIGO 5º - Para proceder a regularização das construções existentes clandestinas ou em desacordo com a legislação, de que trata o artigo 3º desta lei, a Prefeitura Municipal de Botucatu procederá a vistoria no local, devendo o fiscal preencher uma folha de vistoria onde constem as informações que constarão no certificado de regularidade.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 18 de maio de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.016
de 18 de maio de 2000

"Dispõe sobre celebração de convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Segurança Pública"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a implantação de Posto Policial Móvel no Município de Botucatu.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta

lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 18 de maio de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.128
de 04 de maio de 2000

"Dispõe sobre permissão de uso de compartimento no Mercado Municipal"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu e Processo Administrativo nº 03.429/00,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica permitido o uso do compartimento (sala nº 01), do Mercado Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couros de Botucatu.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 04 de maio de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.131
12 de maio de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item "b", do artigo 4º, da Lei n.º 3973, de 13 de dezembro de 1.999,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 85.681,42 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

| Código | Proj/ativ. | Especificação | Valor R\$ |
|----------|------------|--|-----------|
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 01 | | GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS | |
| 3.1.2.0 | | Material da Unidade | |
| 15814862 | 201 | Manutenção da Unidade | 15.000,00 |
| 4.1.2.0 | | Equipamento e Material Permanente | |
| 15814861 | 102 | Ampliação Equipamento e Material Permanente | 24.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 02 | | DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 4.1.1.0 | | Obras e Instalações | |
| 10585751 | 112 | Obras de Pavimentação | 500,00 |
| 10 | | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO | |
| 01 | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 3.1.3.2 | | Outros Serviços e Encargos | |
| 04070212 | 201 | Manutenção da Unidade | 16.000,00 |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 01 | | GABINETE SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS | |
| 3.1.3.1 | | Remuneração de Serviços Pessoais | |
| 08482472 | 201 | Manutenção da Unidade | 320,00 |
| 14 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 02 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.1.3.1 | | Remuneração de Serviços Pessoais | |
| 03070212 | 201 | Manutenção da Unidade | 2.700,00 |
| 4.1.2.0 | | Equipamento e Material Permanente | |

| | | | |
|----------|-----|--|-----------|
| 05221371 | 135 | Equipamento Material Permanente p/ Serviço Retransmissão | 2.710,00 |
| 16 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 01 | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 3.1.3.1 | | Remuneração de Serviços Pessoais | |
| 13070212 | 201 | Manutenção da Unidade | 1.340,00 |
| 18 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 01 | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 3.1.3.1 | | Remuneração de Serviços Pessoais | |
| 03070212 | 201 | Manutenção da Unidade | 3.111,42 |
| 19 | | SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO LAZER | |
| 01 | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 3.1.2.0 | | Material de Consumo | |
| 11653632 | 201 | Manutenção da Unidade | 20.000,00 |

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial até o R\$ 85.681,42 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), das seguintes categorias econômicas e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

| Código | Proj/ativ. | Especificação | Valor R\$ |
|----------|------------|--|-----------|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 02 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 3.1.2.0 | | Material de Consumo | |
| 10580212 | 201 | Manutenção da Unidade | 66.971,42 |
| 10 | | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO | |
| 02 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 3.1.2.0 | | Material de Consumo | |
| 04160952 | 217 | Manutenção Setor Entrepasto Frigorífico | 1.000,00 |
| 10603282 | 221 | Manutenção Setor Implantação Conservação Jardins | 10.000,00 |
| 3.1.3.2 | | Outros Serviços e Encargos | |
| 10583232 | 220 | Manutenção Setor Arborização Pública Viveiro Municipal | 5.000,00 |
| 14 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 02 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.1.3.2 | | Outros Serviços e Encargos | |
| 05221372 | 235 | Manutenção dos Serviços de TV. | 2.710,00 |

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Botucatu, 12 de maio de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO N° 6.132
de 17 de maio de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no dia 19 de maio p.f., Botucatu será honrada com a visita da ilustre Jornalista Rosa Maria Nepomuceno, quando será homenageada pela Academia Botucatuense de Letras,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarada Hóspede Oficial do Município, no dia 19 de maio p.f., a Jornalista Rosa Maria Nepomuceno.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de maio de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N° 2.445
de 15 de maio de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 03.647/00,

RESOLVE

I - DESIGNAR, os servidores Prof^ª SÔNIA REGINA MEREU SILVA, Prof. GONTRAN PINHEIRO MACHADO NETO, CLÉLIA MIRELA GASPARINI e JORGE DE CAMPOS JÚNIOR, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora de Concurso Público ao emprego de "Auxiliar Administrativo".

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 15 de maio de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO N° 6.134
de 18 de maio de 2000

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, o imóvel situado neste município de Botucatu, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Botucatu, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956 e face o constante no Processo Administrativo nº 05.285/00,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com a área total de 852,56 metros quadrados e respectivas benfeitorias, necessária à implantação da Rede de Água Tratada, no Distrito de Rio Bonito, Município de Botucatu, imóvel esse que consta pertencer a DANIEL CASSETARI DA SILVA, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo, constante do processo administrativo, a saber:-

"Partindo do canto de divisa entre a Gleba I e Gleba II, denominado em planta como ponto [15] (titulado de propriedade do Sr. Daniel Cassetari da Silva, segue com o rumo de 59°53'06" SE, por uma distância de 30,00 metros, onde encontraremos o ponto [10], daí deflete à esquerda com rumo de 62°04'38" NE, por uma distância de 185,37 metros, tendo sempre como confrontante o remanescente da propriedade do senhor Daniel Cassetari da Silva, até atingir o ponto [11], daí deflete à direita por uma distância de 4,17 metros, tendo como confrontante o senhor Alvaro Zacharias atualmente José Carlos Rocha, até atingir o ponto [12]; daí deflete à direita com o rumo de 62°04'38" SW por uma distância de 188,79 metros, até o ponto [13]; daí deflete à direita com o rumo de 59°53'06" NW, por uma distância de 21,84 metros, tendo sempre como confrontante o remanescente da propriedade do senhor Daniel Cassetari da Silva, até atingir o ponto [14]; daí deflete à direita por uma distância de 12,49 metros, onde atinge o ponto [15] (titulado) início desta descrição perimétrica, tendo como confrontante a Gleba II do senhor Daniel Cassetari da Silva. O perímetro acima descrito encerra uma área de 852,56 metros quadrados.

ARTIGO 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 18 de maio de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

COMSER**Comissão Permanente do Serviço Civil****COMUNICADO**

Pelo presente, comunicamos aos candidatos inscritos no Concurso Público para o emprego de FARMACÊUTICO, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., que a PROVA ESCRITA será realizada na data, horário e local a saber: -

D A T A: 26/05/2.000 (Sexta-feira)

HORÁRIO: 18:30 h.

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE ESCOLA

ENDEREÇO: RUA GASPARD RICARDO, Nº 181
VILA DOS LAVRADORES

O ingresso ao local da realização da prova, somente será permitido ao candidato que:

- Tiver sua inscrição Deferida;
 - Apresentar Cédula de Identidade (RG) e
 - Apresentar Protocolo de Inscrição.
- Botucatu, 18 de Maio de 2.000

EDUARDO CASTILHO
PRESIDENTE

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DA TORRE DE TV

| <u>Nº INSCRIÇÃO</u> | <u>NOME</u> |
|---------------------|------------------------------------|
| 01 | MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA |
| 02 | JURANDIR MARCONDES |
| 03 | WILLIAM GUSTAVO SANTOS |
| 04 | ELIEL ANTONIO NUNES |
| 05 | ALAILSON SILVA RANGEL |
| 06 | ADENILSON APARECIDO ALVES DO CARMO |
| 07 | CARLOS APARECIDO DOS SANTOS |
| 08 | MARX MIRANDA DOS SANTOS |
| 09 | WILLER APARECIDO MARTINS |
| 10 | LAUDELINO ALVES RODRIGUES |
| 11 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS |
| 12 | VALDIRENE SANTOS DE OLIVEIRA |
| 13 | ARNALDO FERNANDES JUNIOR |
| 14 | ELIZEU DOS SANTOS |
| 15 | JOSÉ ROBERTO CARNIETTO |
| 16 | LUIZ HENRIQUE TAVARES |
| 17 | RENATO ESTEVES CAMERATO |
| 18 | INDEFERIDA |
| 19 | LAERTES CERANTO |
| 20 | AURACI FERREIRA DA SILVA |
| 21 | JOSÉ APARECIDO DA SILVA |
| 22 | ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS |
| 23 | EDSON DE SOUZA |
| 24 | NELSON RUBENS RUSSO |
| 25 | PAULO SERGIO AGUILLAR |
| 26 | RODRIGO EBURNÉO |
| 27 | JULIO CESAR MAGALHÃES DE CAMPOS |
| 28 | HAILTON VIEIRA PINTO |
| 29 | CARLOS APARECIDO FRANCISCO |
| 30 | EMERSON ÍTALO FELIPE |
| 31 | RAFAEL XAVIER DOS REIS |
| 32 | LUIZ CARLOS DIAS CALMAN |
| 33 | LUIS FERNANDO CONSORTI |
| 34 | REGINALDO PERES |
| 35 | JOEL TEIXEIRA |
| 36 | REGINALDO APARECIDO ZEBEDIFF BUENO |
| 37 | RICARDO DALIO NETO |
| 38 | DOMINGOS LUIZ MARTINS LOPES |
| 39 | CARLOS IRINEU MARCIANO |
| 40 | EDSON RODOLFO DE ARRUDA |
| 41 | MAURO SIMÃO |
| 42 | CARLOS ALBERTO GRANIERI |
| 43 | PEDRO RUIZ HONORATO |
| 44 | MARCOS FERNANDO CASSINELLI |
| 45 | ANTONIO CARLOS DE PAULA |
| 46 | JOÃO CARLOS MARQUES PEREIRA |
| 47 | BENEDITO DONISETÉ RIBEIRO |
| 48 | RAFAEL CARLOS RIZZO |
| 49 | LEANDRO PEREIRA DIAS |
| 50 | LECIÉLIO DE JESUS MATIAS |
| 51 | ADEMILSON DE JESUS MERTHAN |
| 52 | JOSÉ EVANDRO DAS NEVES |
| 53 | ANTONIO RIGATTO |
| 54 | LUIZ ROBERTO VOCCI |

| | |
|-----|--------------------------------|
| 55 | VALDIR DOMINGUES |
| 56 | JAIR AMADO ROCHA |
| 57 | JOÃO AMARAL FILHO |
| 58 | EZEQUIEL FERNANDO DE NADAY |
| 59 | WILSON DOS SANTOS LAURINDO JR. |
| 60 | RENAN RIBERTO RIBEIRO SECCANI |
| 61 | ÉDINO SERGIO MERLINGUE |
| 62 | EDIVALDO TORQUATO GOMES |
| 63 | JOSÉ ROBERTO TAVARES |
| 64 | EDUARDO AMARAL |
| 65 | LEONARDO SEVERO TRISTÃO |
| 66 | RICARDO LAZARINI |
| 67 | NATALINO PEREIRA DA SILVA |
| 68 | EDI CARLOS DE SOUSA CUNHA |
| 69 | VALTER JOSÉ PEREIRA |
| 70 | CARLOS ROBERTO R. DA SILVA |
| 71 | SERGIO GEREMIAS DOS SANTOS |
| 72 | ENÉAS MORAES |
| 73 | MARCOS JOSÉ DA SILVA |
| 74 | CELSON ABRÃO LIMA |
| 75 | ADEMIR RAMOS DE LIMA |
| 76 | OSVALDO AUGUSTO S. DA SILVA |
| 77 | PAULO SERGIO BATISTA |
| 78 | INDEFERIDA |
| 79 | RICARDO JOSÉ VIEIRA DE MATOS |
| 80 | ADILSON KELLER PIRES |
| 81 | ÉDER MARCELO LÚCIO |
| 82 | ANDRÉ A. DE OLIVEIRA GARUFE |
| 83 | EDGAR NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR |
| 84 | RODRIGO CESAR B.FERNANDES |
| 85 | ALMIR ROGÉRIO RODRIGUES |
| 86 | NATALINO DE JESUS |
| 87 | RONALDO LUIZ |
| 88 | WAGNER APARECIDO LANINE |
| 89 | EDNILSON RICARDO LÚCIO |
| 90 | ALEXANDRE RITTER VILAR |
| 91 | MARCELO MERLIN |
| 92 | EDUARDO DOMINGUES |
| 93 | DOUGLAS ERIVELTOM MARTINS |
| 94 | VIVIANE ERIETE MARTINS |
| 95 | JOSÉ BATISTA DE SOUZA |
| 96 | ALEXANDRE NICOLAU GABARDO |
| 97 | FABIANO AUGUSTO GOUVEIA |
| 98 | WENDEL FERNANDES RIBAS |
| 99 | JOCENÉIA DE LIMA BORGES |
| 100 | VAGNER GARCIA MIRA |
| 101 | JOSILMAR EDMUNDO MARTIN |
| 102 | WILLIAN FRANKI EBURNÉO |
| 103 | VALDEMIR RAMOS DA SILVA |
| 104 | SILVIO ROQUE DE OLIVEIRA |
| 105 | DIRCEU APARECIDO DE OLIVEIRA |
| 106 | JOSÉ ANGELO BORGES NETO |
| 107 | AURÉLIO AP. SAMUEL PEDROSO |
| 108 | REGINALDO LOPES |
| 109 | MARCOS ANTONIO MIONI CAMPOS |
| 110 | LUIS REINALDO JUVÊNCIO LEITE |
| 111 | HENRY MARTINELLI STAMPONI |
| 112 | CARLOS ROBERTO DALLACQUA |
| 113 | LUIZ ANTONIO FUSCO |
| 114 | WALTER SCORSATTO |
| 115 | JOSÉ MANOEL DA SILVA |
| 116 | LUIZ CARLOS MESSIAS |
| 117 | CAETANO RIGATTO |
| 118 | DORIVAL FRANCO |
| 119 | SERGIO ROBERTO G. DOS SANTOS |
| 120 | JOSÉ VALDIR PASCOAL |
| 121 | GIORGIO WILLIAM BARROS |
| 122 | MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA |
| 123 | DANILO DONIZETI DE OLIVEIRA |

Botucatu, 18 de maio de 2.000.

EDUARDO CASTILHO
PRESIDENTE - COMSER

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DA TORRE DE TV

| <u>Nº INSCR.</u> | <u>NOME</u> | <u>MOTIVO</u> |
|------------------|------------------------|--------------------------------------|
| 0018 | ANTONIO JOÃO DALLACQUA | Letra "c", nº 03, item II do Edital. |

| | | |
|------|----------------------|-------------------------------------|
| 0078 | JOSÉ CLÁUDIO CARMONI | Letra "c", nº 03, item II do Edital |
|------|----------------------|-------------------------------------|

OBS. - O PRAZO PARA RECURSO SERÁ DE 03 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

BOTUCATU, 18 DE MAIO DE 2.00

EDUARDO CASTILHO
PRESIDENTE-COMSER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, HOMOLOGO o Concurso Público ao emprego INSPETOR DE ALUNOS, realizado através do Processo nº 11.737/99.

Botucatu, 18 de maio de 2000.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, HOMOLOGO o Concurso Público ao emprego MONITOR ESCOLAR, realizado através do Processo nº 11.185/99.

Botucatu, 18 de maio de 2000.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

E D I T A L

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE : VISITADOR DOMICILIAR - 02 (duas) vagas existentes na presente data e mais as que vagarem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A COMISSÃO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento do emprego de VISITADOR DOMICILIAR do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Não haverá possibilidade de reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Complementar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplicação do percentual estabelecido na aludida legislação.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de VISITADOR DOMICILIAR, do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2 - O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito à jornada completa de trabalho de 44:00 horas semanais, percebendo a remuneração inicial do emprego de VISITADOR DOMICILIAR, que corresponde ao nível NB-2 do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão recebidas no período de 22/05/00 a 24/05/00, no horário das 8:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, junto à Seção Pessoal.

2 - São condições para inscrever-se:

a) Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

c) Declarar que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

d) Gozar de boa saúde física e mental;

e) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições; e

f) Possuir Escolaridade mínima referente a 1º Grau Completo.

g) Pessoas portadoras de deficiência física, poderão inscrever-se para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a intensidade e a extensão de que são portadoras.

3) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (R.G.) Original;

b) Título de Eleitor Original;

c) Xerox do Comprovante de escolaridade (1º Grau Completo);

d) No caso de possuir dependente, apresentar xerox do comprovante do mesmo (Certidão de Nascimento, outros etc.).

e) Declaração de que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, socie-

dades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

f) Preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de R\$ 5,00 (cinco) reais através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 5.712/97.

3.1 - A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

3.2 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, e o documento de identidade do procurador.

3.3 - O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.

3.4 - Não poderão se inscrever os ex-servidores, que tenham sido demitidos de emprego público ou destituídos de cargos em comissão, por justa causa em falta grave.

3.5 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para recorrer.

III - DAS PROVAS

1 - O concurso constará de prova ESCRITA.

2 - Serão convocados para a Prova Escrita, os candidatos com as inscrições deferidas. Esta convocação será divulgada nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

3 - A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

IV - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

a) caráter - Eliminatório;

b) nota mínima - 5 (cinco) pontos e

c) peso 10 (dez).

V - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova escrita.

2 - A NOTA FINAL será a nota da prova escrita.

3 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL, constará dos candidatos aprovados e classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas no edital.

4 - Os candidatos relacionados na CLASSIFICAÇÃO FINAL, serão classificados de acordo com as NOTAS FINAIS e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.

5 - Os itens acima, obedecem o disposto no Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).

6 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:

a) maior número de dependentes e

b) maior idade.

7 - O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

8 - A homologação do concurso se dará através de publicação de ato do Prefeito Municipal.

VI - DA EXECUÇÃO DA PROVA

1 - As convocações para a prova será feita pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de inscrição, documento original de identidade, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

3 - A prova deverá ser respondida a caneta azul ou preta.

4 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por

qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

b) utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas;

c) ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5 - O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.

6 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7 - Não haverá 2ª chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8 - O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Botucatu, reserva o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

9 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação dos editais, resultados, ou comunicados.

10 - Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.

11 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13 - Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

14 - Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da comarca de sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, terão decisão terminativa.

15 - Quando convocado para manifestar-se acerca de sua admissão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER - Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII - DO PROGRAMA

1. PORTUGUÊS
2. MATEMÁTICA
3. CONHECIMENTOS GERAIS

VIII - BIBLIOGRAFIA

“ Livros didáticos de Português e Matemática referentes a escolaridade de 1º Grau;

“ Atualidades: jornais "O Estado de São Paulo" e Folha de São Paulo"; revistas ilustrativas.

E D I T A L

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE : AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 03 (três) vagas existentes na presente data e mais as que vagarem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A COMISSÃO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Não haverá possibilidade de reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Complementar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplicação do percentual estabelecido na aludida legislação.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2 - O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito à jornada completa de trabalho de 44:00 horas semanais, percebendo a remuneração inicial do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que corresponde ao nível NB-3 do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão recebidas no período de 22/05/00 a 24/05/00, no horário das 8:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, junto à Seção Pessoal.

2 - São condições para inscrever-se:

a) Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

c) Declarar que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

d) Gozar de boa saúde física e mental;

e) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições; e

f) Possuir Escolaridade mínima referente a 1º Grau Completo.

g) Pessoas portadoras de deficiência física, poderão inscrever-se para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a intensidade e a extensão de que são portadoras.

3) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (R.G.) Original;

b) Título de Eleitor Original;

c) Xerox do Comprovante de escolaridade (1º Grau Completo);

d) No caso de possuir dependente, apresentar xerox do comprovante do mesmo (Certidão de Nascimento, outros etc.);

e) Declaração de que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

f) Preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de R\$ 5,00 (cinco) reais através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 5.712/97.

3.1 - A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

3.2 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, e o documento de identidade do procurador.

3.3 - O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.

3.4 - Não poderão se inscrever os ex-servidores, que tenham sido demitidos de emprego público ou destituídos de cargos em comissão, por justa causa em falta grave.

3.5 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para recorrer.

III - DAS PROVAS

1 - O concurso constará de prova ESCRITA.

2 - Serão convocados para a Prova Escrita, os candidatos com as inscrições deferidas. Esta convocação será divulgada nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

3 - A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

IV - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

- 1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:
- caráter - Eliminatório;
 - nota mínima - 5 (cinco) pontos e
 - peso 10 (dez).

V - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova escrita.
- 2 - A NOTA FINAL será a nota da prova escrita.
- 3 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL, constará dos candidatos aprovados e classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas no edital.
- 4 - Os candidatos relacionados na CLASSIFICAÇÃO FINAL, serão classificados de acordo com as NOTAS FINAIS e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.
- 5 - Os itens acima, obedecem o disposto no Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).
- 6 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:
- maior número de dependentes e
 - maior idade.
- 7 - O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.
- 8 - A homologação do concurso se dará através de publicação de ato do Prefeito Municipal.

VI - DA EXECUÇÃO DA PROVA

- 1 - As convocações para a prova será feita pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 2 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de inscrição, documento original de identidade, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.
- 3 - A prova deverá ser respondida a caneta azul ou preta.
- 4 - Será eliminado do Concurso o candidato que:
- durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
 - utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas;
 - ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 5 - O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.
- 6 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).
- 7 - Não haverá 2ª chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.
- 8 - O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Botucatu, reserva o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.
- 9 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação dos editais, resultados, ou comunicados.
- 10 - Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.
- 11 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem

prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13 - Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

14 - Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da comarca de sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, terão decisão terminativa.

15 - Quando convocado para manifestar-se acerca de sua admissão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER - Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII - DO PROGRAMA**PORTUGUÊS**

- Sintaxe: Oração; Período; Regência; Concordância;
- Morfologia: classes de palavras;
- Fonética: fonemas; acentuação gráfica;
- Frases: corretas e incorretas;

MATEMÁTICA

- Números inteiros e racionais;
- Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, fração.
- Expressões numéricas: múltiplos e divisores de números naturais, problemas;
- Sistema de medidas: medidas de tempo, sistema decimal de medidas, sistema monetário brasileiro, problemas;
- Números e Grandezas: divisão em partes proporcionais, regra de três simples, porcentagem e problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS

- Atualidades;
- Jornais: "O Estado de São Paulo" e "Folha de São Paulo";
- Revistas ilustrativas;
- Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

- Word; Windows 95; Excel; Prática de digitação.

VIII - BIBLIOGRAFIA**PORTUGUÊS:-**

- Novíssima Gramática da Língua Portuguesa; Domingos Paschoal Cegalla; ou

- Gramática da Língua Portuguesa e Livros Didáticos; autores diversos.

MATEMÁTICA:-

Livros didáticos de matemática de 5ª a 8ª Séries - autores diversos.

CONHECIMENTOS GERAIS:-

- Idem programa, item VII do edital.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA:-

- Bello, R., Munhoz, C.P.G.; Agostinho, D.P.A.; elab.; Informática CDI - Windows 3.1, MS-DOS - 3.22, Rede Novel - 3.12 - Londrina/PR-1995, pág. 013 a 119;

- Moraes, A.D.C. (tradutor) - Excel para Windows, Rápido e fácil para iniciantes - Rio de Janeiro - 1994 - Editora Campus Ltda;

- Ferreira, E.F. (tradutora) - Word para Windows rápido e fácil para iniciantes - Rio de Janeiro - 1994 - Editora Campus Ltda;

- Revista Exame Informática - Windows 95 - Editora Abril - 1995 - pág 74; fontes diversas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Vigilância Sanitária

DESPACHOS DA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Área a de Alimentos

Concedendo Licença de Funcionamento

Para fins de conhecimento:

Processos deferidos:- Huang Kui Mao Botucatu - Lanchonete e Pastelaria - Proc. 00.510/00; Tempo Verde Com. Prod. Nat. Ltda. Estab. Com. Venda de Alimentos Perecíveis - Proc. 00.551/00; Carlos Rodrigo Soares - Padaria e Confeitaria - Proc. 09.700/99; Pezzolato & Cia Ltda. - Padaria - Proc. 01.127/00; Casa de Carne Angra dos Açores açougue - Proc. 01.776/00; Osvanil Soares da Silva Botucatu - Bar e Mercaria - Proc. 01.423/00; Romeu Fernandes Bertani - Rotisserie - Proc. 01.044/99; Mauro Sérgio de Souza - Panificadora ,Confeitaria e Mercaria - Proc. 01.722/99; José Henrique F. Faraldo - Ind.Com. de Importação e Exportação - Proc. 14.445/99; Celso Alves Botucatu - Bar - Proc. 02.904/00; José Marcelo Gobette - Ind. e Comércio de Sorvete - Proc. 07.558/99; Natalina Destro Bronzato Botucatu - Padaria e Confeitaria - Proc. 14.258/99; Célia Cristina Prado - Com. Varej. Lat. Frios e Conservas - Proc. 01.624/00.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Para fins de conhecimento:

De: Pires Pavan & Pavan Ltda. para Pavão Supermercados Ltda. - Proc. 010/97 Ap. 142/00; De Edson Luiz Ceranto & Irmãos Ltda. Para Edson Luiz Ceranto & Cia Ltda. ME - Proc. 09.698/99 Ap. 086/00.

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

Para fins de conhecimento:

Processo Deferido:- Pavão Supermercados Ltda. - Padaria & Confeitaria - Proc. 010/97 Ap. 142/00.

PROCESSOS INDEFERIDOS PÔR ENCERRAMENTOS DE ATIVIDADES

Para fins de arquivamento:

Processos Indeferidos: Antônio Soares Mesquita - Lanchonete e Mercaria - Proc. 12.052/99; Cavalheiro & Bronzato Ltda. ME - Pizzaria _ Proc.10.019/99; Manoel Messias Silva Botucatu ME - Casa de carnes e Açougue - Proc. 00.845/00; Cleusa Izabel P. Santos - Mercaria - Proc. 00.281/98.

AUTOS EM NOME DO AUTUADO

Para fins de Arquivamento:

AIF - 211- A 163, AIP - 211 -A 064 e NRM - 211 -A 024 - R\$ 150,00
Proc. 01.898/00, AIF - 211 -A 162, AIP -211-A 061, NRM - 211-A 025
100,00 - Proc. 01.896/00,TRM -211-A 017,AIF -211-A 157 - AIP - 211- A- 054 - Proc. 00984/00, AIF -211 -A 0158 - AIP - 211 - A 057 Proc. 01.004/00, AIF -211-A 153 - AIP-211- A 059 - Proc. 01.080/00, AIF- 211-A 155, AIP-211-A - 056 - Proc. 01.210/00,AIF-211-A 041 - AIP - 211-A 051 -R\$ 500,00 -Proc. 14.435/99;TCA -211-A
0341 - Proc. 11.630/99; TCA -211- A 0340 - Proc. 11.631/99; AIF - 211- A - 014, AIP -211-A 029, NRM -211 -A -017 - Proc. 12.043/99;
AIF- 211-A -030, AIP -211-A 034, NRM-211-A 021- Proc. 13.050/99.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ODONTOLOGIA

Concedendo Licença de Funcionamento - Inicial

Para fins de conhecimento:

Processos Deferidos:- Danielle Maria R. Guerreiro - Proc.

00.154/00; Olga Carvalho C. Mengue - Proc. 01.868/00; Bianca Pereira R. Yonemutu - Proc. 01.559/00; Rivaldo José Ferreira Carli
Proc. 05.322/99; Pedro Alexandre Oliveira - Proc. 12.937/99.

CONCEDENDO RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - 2000

Para fins de conhecimento:

Processos Deferidos:- Luís Fernando B. Salate - proc. 02.074/99 Ap. 131/00; Carolina Guimarães R. Saran - Proc. 06.067/99 Ap. 114/00.

PROCESSO INDEFERIDO PÔR ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

Para fins de Arquivamento:

Processo Indeferido:- Bianca Pereira R. Yonemuto-Proc. 06.065/99.

COMERCIO DE PRODUTOS CORRELATOS - ÓTICA

Concedendo Licença de Funcionamento - inicial

Para fins de conhecimento:

Maria Helena da Silveira Giacobino - Ótica sem Laboratório - Proc. 00.885/00.

CONCEDENDO RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - 2000

Para fins de conhecimento:-

Processos Deferidos:- Foto Botucatu Ltda. - Proc. 0552/95 Ap. 139/00; R. de Albuquerque & Cia Ltda. - Proc. 0308/97 Ap. 127/00;
Luiz de Albuquerque ME - 1207/88 Ap. 129/00; Ótica Grande Visão Ltda. (400) - Proc. 04.962/99 Ap. 78/00; A.Ferrari & Cia Ltda. Proc. 0492/87 AP. 116/00.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Para fins de conhecimento:

Processo Deferido:- De Vanderli de Fátima Ferrari ME - para A.Ferrari & Cia Ltda. ME -Proc. 0492/87 Ap. 116/00.

BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para fins de conhecimento:

Farmácia Drogalar de Botucatu - Proc. 441/87 Ap. 65/00, Drogaria Nossa Senhora de Fátima Botucatu Ltda. - Proc. 372/7 Ap. 22/00, Drogaria Seabra Ferreira Ltda. ME - Proc. 973/81 Ap. 143/00, Farmácia Drogalider Ltda. - Proc. 375/87 Ap. 080/00, Drogasil (Filial) - Proc. 568/87 Ap. 052/00, Drogaria Coração de Jesus Botucatu Ltda. - Proc. 431/87 Ap. 152/00, A.A Dos santos & Amaral Ltda. - Proc. 563/87 Ap. 112/00, Drogaria Biofarma Botucatu Ltda. - Proc. 753/97 Ap. 067/00, Joel Poloni da Silva ME - Proc. 1.433/93 Ap. 146/00, Zanel a & Cia Ltda. - Proc. 0248/90 Ap. 024/, Edna da Rocha Amaral Botucatu ME - Proc. 320/98 Ap. 104/00, Drogaria Drogafarma Ltda. ME - Proc. 1258/96 Ap. 084/00, Trevisani & Boer Ltda. - Proc. 346/87 Ap. 253/00.

CONCEDENDO BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para fins de conhecimento:

Processos Deferidos:- Drogaria Novelli Ltda. ME - Célio Milanda Ribeiro Lopes - Proc. 794/96 Ap. 048/00, Drogaria Drogafarma Ltda. ME - Nelmara Camargo - Proc. 1258/96 Ap. 082/00, Drogaria Universal de Botucatu Ltda. - Marcos Antônio Lopes Manzo - Proc. 773/87 Ap. 060/00, Márcia Valéria Iansen Carneiro ME - José Quintino Paiva - Proc. 0243/98 Ap. 047/00, Trevisani & Boer Ltda

Sônia Maria Tambara - Proc. 0346/87 Ap. 253/99, Drogaria Serra Negra Ltda. ME - James R. B. Ramos - Proc. 885/96 Ap. 113/00

CONCEDENDO ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para fins de conhecimento:

Processos Deferidos:- Drogaria Drogafarma Ltda. ME - James Roberto B. Ramos - Proc. 1258/96 Ap. 082/00, Drogaria Novelli Ltda. ME - Daniela Ciappina Novelli - Proc. 0794/96 Ap. 071/00, Trevisani & Boer Ltda. - Nelmara Camargo - Proc. 346/87 Ap. 100/00

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL + ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para fins de conhecimento:

Processo Deferido:- De Drogaria Universal de Botucatu Ltda. Para Sônia Abreu Pinto Hayashida - Resp. Téc. Luiz Francisco P. Moraes Proc. 773/87 Ap. 091/00

PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

Para fins de conhecimento:

Processos Indeferidos:- Drogaria Serra Negra Ltda. ME - 0885/96p. 113/00, Luzia Aparecida Benatti Botucatu ME - Proc. 0681/97.

AUTOS EM NOME DO AUTUADO

Para fins de Arquivamento:

AIF-211-A 164, AIP-211-A 240.

Botucatu, 04 de maio de 2000.

ROSANA CRISTINA DE LARA MARINS MINHARRO
CHEFE DE DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fiscalização de Obras

EDITAL 012/2000- SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

De conformidade com o 2º parágrafo do art. 66 da lei 2482/85, alterado pelas leis complementares 099

de 29 de março de 1994 e 139 de 27 de dezembro de 1995, ficam notificados para dar cumprimento à mencionada lei, conforme dispõem seus artigos 55, 59 e 62, sendo que, o prazo para atendimento aos artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias, e

Aparecida Botucatu Ltda. Proc. 439/87 Ap. 101/00, N. Fioravante & Cia Ltda. E - Proc. 438/87 Ap. 068/00, Varoli & Cia Ltda. ME - Proc. 441/92 AP. 136/00, ADERSON Paccola EPP - Proc. 10.801/99 Ap. 137/00, Farmácia Zanella Ltda. ME - Proc. 373/87 Ap. 72/00, Comercio de Medicamentos Amaral Ltda. Proc. 1.123/99 Ap. 102/00, Drogaria Vitória Ltda. ME - Proc. 757/96 Ap. 82/00

para o art. 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados a data da publicação.

1. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANACLETO IVO GARZEZI, IDENTIFICADO SOB Nº02-15-161-009, EM NOME DE ANTONIO RODRIGUES L. MIRANDA/ EDUARDO DE ALMEIDA BLASIO, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
2. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MARIO FIGUEIREDO, IDENTIFICADO SOB Nº02-07-145-012, EM NOME DE SETAPE SERV. TEC. AGROPECUARIOS/ YOSHIMTSU ARAKAKI, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
3. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA LUIZ CASSANO, IDENTIFICADO SOB Nº02-07-150-010, EM NOME DE VICTORIO MARINGONDA/ MARIA AP. SILVA CARVALHO, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
4. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA A. CHAC. REC. HAVAI, IDENTIFICADO SOB Nº02-07-318-017, EM NOME DE ANTONIO LUIZ BERTANI, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
5. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA LEONCIO GONÇALVES BARROS, IDENTIFICADO SOB Nº02-07-298-015, EM NOME DE JF. EMP. IMOB. LTDA/ CELSO ALVES, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
6. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FRANCICO R. AMARAL, IDENTIFICADO SOB Nº02-07-300-001, EM NOME DE JOANA SOARES DA SILVA, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
7. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PEDRO MAITAN, IDENTIFICADO SOB Nº02-13-255-006, EM NOME DE IMOB. CRUZEIRO DO SUL S/C LTDA/ NEUSA AP. ROCHA MORAES, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
8. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MIGUEL DI CREDDO, IDENTIFICADO SOB Nº02-13-188-019, EM NOME DE VISUAL EMP. IMOB. LTDA., ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
9. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA A. CHAC. REC. HAVAI, IDENTIFICADO SOB Nº02-07-317-026, EM NOME DE ANTONIO LUIZ BERTANI, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
10. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOÃO RODRIGUES

NEPONUCENO, IDENTIFICADO SOB Nº02-07-144-012- EM ELSON BITTENCOURT, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

11. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ESTR. MUNICIPAL DOS DELEGOS, IDENTIFICADO SOB Nº02-07-317-015- EM NOME DE ZAIK D. ZERBINATO, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
12. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ESTR. MUNICIPAL DOS DELEGOS, IDENTIFICADO SOB Nº02-07-317-002- EM NOME DE ANTONIO LUIZ BERTANI, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
13. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA AV. PROF. ADOLFO P. MACHADO, IDENTIFICADO SOB Nº02-11-121-003 EM NOME DE ANTONIO CARLOS LOPES, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
14. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA AV. PROF. ADOLFO P. MACHADO, IDENTIFICADO SOB Nº02-11-135-004- EM NOME DE AUG. RESP. LOJA SIMB. VERITAS, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
15. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA AV. PROF. ADOLFO P. MACHADO, IDENTIFICADO SOB Nº02-11-135-005- EM NOME DE AUG. RESP. LOJA SIMB. VERITAS, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
16. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA AV. PROF. ADOLFO P. MACHADO, IDENTIFICADO SOB Nº02-11-135-006- EM NOME DE AUG. RESP. LOJA SIMB. VERITAS, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
17. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ROMEU LEVY BISUCA, IDENTIFICADO SOB Nº02-07-295-038- EM NOME DE JF. EMP. IMOB. LTDA./ AUGUSTIM NAVARRO VALENZUELA, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
18. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SILVESTRE BARTOLI - J. PANORAMA, IDENTIFICADO SOB Nº02-13-188-001- EM NOME DE VISUAL EMP. IMOB. LTDA./ VALMIR NUNES DE CARVALHO, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

Botucatu, 11 de Maio de 2000

Luciano Cesar Giandoni

Chefe do Setor de Fiscalização de Obras



SEMANÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Botucatu

Pça. Comendador Emilio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96

e-mail - camara@laser.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1.990

Botucatu, 18 de maio de 2000 - ANO X - Nº 532

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª. SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª. LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA

Vereador MAURO MAILHO

Vereador JAYRO LUIZ DE ANDRAE

Vereador LUIZ ALBERTO BUENO

SECRETARIA

Vereador LUIZ ALBERTO BUENO

Vereador FERNANDO APARECIDO CARMONI

Vereador JOSÉ F. DE OLIVEIRA JÚNIOR

Vereador JAYRO LUIZ DE ANDRADE

DIA: 15 de maio de 2000

HORÁRIO: Das 19h 30min. às 22h50min.

PRESENÇA: Maioria

ATA APROVADA: Da Sessão Ordinária realizada em 08/05/2000.

Ver. Ausentes: EDVALDO ATÍLIO BORGATO
MARIA DE FÁTIMA LONGO

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA:

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dá nova redação ao artigo 65, da Lei nº. 2.482, de 1º. de dezembro de 1985.

02) PROJETO DE LEI Nº. 044/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

03) PROJETO DE LEI Nº. 045/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre a Regularização de Desdobramento de Lotes e de Obras Clandestinas.

04) PROJETO DE LEI Nº. 046/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que altera artigos e dispositivos da Lei nº. 3.883, de 03 de maio de 1999 e revoga a Lei nº. 3.894, de 09 de junho de 1999.

05) PROJETO DE LEI Nº. 047/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública.

06) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2000- de iniciativa do Vereador FERNANDO APARECIDO CARMONI que altera dispositivos da Resolução nº. 286/97, que institui honraria no Município

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS:

Do Ver. ADEMIR LOPES DIONISIO

451- SABESP- tomar providências no sentido de solucionar o problema e transferir a rede coletora que atravessa a propriedade de nº. 551, na Rua Cármino Meneghin, Vila Santa Inês, Distrito de Rubião Júnior.

452- Prefeito Municipal- informar da possibilidade de desenvolver melhorias nas Ruas João Meneghin e Cármino Meneghin.

Do Ver. BENEDITO JOSÉ GAMITO

445- Prefeito Municipal- colocar placas denominativas nos cruzamentos das vias publicas mais movimentadas do Jardim Paraíso

446- Prefeito Municipal- melhorar a iluminação em frente ao Cemitério "Portal das Cruzes".

447- SABESP- melhorar o abastecimento de água no Conjunto Habitacional "Dr. Antonio Delmanto".

448- implantar uma melhor sinalização, com sistema "olho de gato", para uso noturno, nos canteiros construídos na Rua Major Matheus.

Do Ver. EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA

461- construir uma ponte ou ao menos uma passagem para pedestres, visando a ligação entre a Rua Celina Amando de Barros e Rua Rangel Pestana.

Do Ver. FERNANDO APARECIDO CARMONI

456- Votos de Congratulações para com as Lojas Tanger Ltda., na pessoa de seus proprietários, Senhores José Maria Ribeiro e Edgar Domingues, pela inauguração de mais uma filial no Município de Jaú.

457- Prefeito Municipal- instalar uma sala de Informática com computadores para atender aos alunos matriculados no Curso Supletivo Municipal

458- Deputado Estadual e Prefeito Municipal- implantar em Botucatu uma "Delegacia Especial do Idoso".

Do Ver. JAYRO LUIZ DE ANDRADE

449- Prefeito Municipal e Empresa Auto Ônibus Botucatu Ltda.- informar da possibilidade de que o ônibus que faz a linha Jardim Brasil prolongue o seu itinerário por mais três quarteirões.

453- Prefeito Municipal- informar as razões pelas quais a Prefeitura Municipal abre vários concursos, mesmo não tendo previsão de efetuar o pagamento dos atuais funcionários municipais, e mesmo sabendo que as despesas referentes aos gastos com pessoal estão acima do limite previsto em lei federal.

Do Ver. JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

462- Prefeito Municipal e Empresa Auto Ônibus Botucatu Ltda.- implantar um ônibus circular direto da COBAH/Rubião Júnior.

Do Ver. LUIZ CARLOS BENTIVENHA

450- Prefeito Municipal- informar se há projeto para execução e para quando está prevista a substituição das lâmpadas nas vias públicas próximas às escolas de nossa cidade, por lâmpadas amarelas, a vapor de sódio.

454- construir um Posto de Saúde no Jardim Continental

455- Deputado Estadual- elaborar um Projeto de Lei com o

objetivo de oferecer algum incentivo aos estudantes que viajam diariamente em busca de estudo.

Do Ver. LUIZ CARLOS RUBIO

459- Prefeito Municipal- encaminhar a esta Casa de Leis uma relação discriminando as linhas, os itinerários e também os horários dos ônibus que efetuam o transporte coletivo, atualmente estabelecidas e em funcionamento.

Do Ver. MAURO MAILHO

463- Prefeito Municipal e Empresa Auto Ônibus Botucatu Ltda.- estender o trajeto do ônibus circular da linha Vila Paulista - Jardim Brasil até a Praça dos Ex-Combatentes da FEB, no Jardim Paraíso.

Do Ver. WALDIR DUARTE FLORENCIO

441- Prefeito Municipal- solucionar o problema do armazenamento inadequado de pneus inservíveis.

MOÇÃO APRESENTADA E APROVADA:

Do Ver. LUIZ CARLOS BENTIVENHA

026- de Congratulações para com o Colégio La Salle de Botucatu, na pessoa de seu Diretor, Irmão Waldemiro Titton, extensiva a sua equipe por oferecerem aos botucatuenses um ensino de alta qualidade ao longo de quarenta anos de sua instalação em Botucatu.

INDICAÇÕES APRESENTADAS E ENCAMINHADAS AO PREFEITO MUNICIPAL:

Do Ver. ÁLVARO PICADO GONÇALVES

105- efetuar limpeza na Avenida Leonardo Villas Boas, bem como tapar os buracos no local, especialmente nas proximidades da UNIFAC.

110- utilizar a mão-de-obra oferecida pela "Frente de Trabalho" da Prefeitura Municipal, a fim de a mesma reparar gratuitamente as calçadas que se encontram em péssimo estado de conservação em nosso Município, desde que o proprietário da residência ou terreno a qual pertençam as referidas calçadas cedam o material necessário para a reparação da mesma.

Do Ver. BENEDITO JOSÉ GAMITO

101- determinar as seguintes providências: reforçar a pintura de "PARE" no cruzamento das Ruas Nicolau Kuntz e Carvalho de Barros, na Boa Vista; tapar os buracos no asfalto próximo das guias de sarjeta na Rua Raul Torres, próximo do cruzamento com a Rua Domingos Cariola (Vila Mariana), bem como na Rua Henrique Reis, próximo do cruzamento com a Avenida Petrarca Bacchi; efetuar a varrição na Rua Curuzu, altura do nº. 468; colocar abrigo no ponto de ônibus localizado ao lado da Agência dos Correios de Botucatu, na Avenida Floriano Peixoto.

Do Ver. JAYRO LUIZ DE ANDRADE

102- passar máquina motoniveladora na Rua Antonio Bernardo, próximo ao nº. 72.

106- efetuar o recapeamento asfáltico no 1º. Quarteirão da Rua José Eduardo Alfredo de Mattos, no Jardim Peabiru, bem como efetuar a colocação do postinho de parada de ônibus no cruzamento da Rua Henrique Reis e Avenida Petrarca Bacchi.

Do Ver. JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

107- executar o recapeamento asfáltico na Rua Dr. Carlos Guadanini, no Jardim Paraíso II, principalmente em frente a residência de nº. 2252-B.

108- notificar o proprietário do terreno localizado na Rua Humberto Milanesi Júnior, ao lado da residência de nº. 1028, no Bairro Altos do Paraíso, para que o mesmo efetue a limpeza e capinação do citado terreno.

109- notificar os proprietários dos terrenos localizados na Rua João Dias Cordeiro, na Vila Pinheiro, para que os mesmos efetuem a limpeza e capinação dos citados terrenos

Do Ver. MAURO MAILHO

103- efetuar limpeza e capinação no Estádio Municipal "Prof. João Roberto Pilan".

104- efetuar a limpeza e varrição das ruas da Vila Nossa Senhora de Fátima e Vila Nova Botucatu, especialmente na Rua Lincoln Vaz.

ORDEM DO DIA:

01) PROJETO DE LEI Nº. 035/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal de Botucatu, que prorroga o mandato dos atuais membros do Conselho Tutelar de Botucatu. APROVADO

02) PROJETO DE LEI Nº. 012/2000- de iniciativa do Vereador LUIZ ALBERTO BUENO, que cria prioridade no atendimento a idosos, portadores de deficiência física e gestantes nos supermercados. PEDIDO DE VISTA

03) PROJETO DE LEI Nº. 027/2000- de iniciativa do Vereador LUIZ CARLOS RUBIO, que altera o artigo 1º. Da Lei nº. 3.172, de 11 de agosto de 1992, alterado pela Lei nº. 3.325, de 26 de abril de 1994 e nº. 3.744, de 23 de março de 1998. ADIADO

04) PROJETO DE LEI Nº. 033/2000- e iniciativa do Vereador ADEMIR LOPES DIONISIO, que denomina de "Jornalista Nelson de Souza", a Biblioteca Municipal Ramal III, instalada no Distrito de Rubião Júnior. APROVADO

05) PROJETO DE LEI Nº. 037/2000- de iniciativa dos Vereadores WALDIR DUARTE FLORÊNCIO e LUIZ CARLOS RUBIO, Que institui o Conselho Municipal de Serviços Públicos de Energia e dá outras providências. APROVADO

GRANDE EXPEDIENTE:

Usaram da Palavra os Vereadores: Ademir Lopes Dionísio, Álvaro Picado Gonçalves, Benedito José Gamito, Ednei Lázaro da Costa Careira,, Eugênio Monteferrante Netto, Fernando Aparecido Carmoni, Jayro Luiz de Andrade, Luiz Alberto Bueno, Luiz Carlos Bentivenha e Luiz Carlos Rubio Botucatu, 16 de maio de 2000.

SÍLVIA GONZAGA PINTO VAROLI
Oficial Legislativo
Visto, em 16/05/2000
SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico Administrativo

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª. SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª. LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador MAURO MAILHO

SECRETARIA

Vereador JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

DIA: 17 de maio de 2000

HORÁRIO: Das 18h às 18h05min.

PRESENÇA: Maioria

AUSÊNCIA: EDVALDO ATÍLIO BORGATTO

FERNANDO APARECIDO CARMONI

LUIZ ALBETO BUENO

MARIA DE FÁTIMA LONGO

OSNI BERTOTTI LEME

ORDEMDODIA:

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2000- de

iniciativa da Prefeitura Municipal, que dá nova redação ao artigo 65, da Lei nº. 2.482, de 1º. De dezembro de 1985, que dispõe sobre a não execução de muro, passeio público e limpeza de imóveis edificados ou não. RETIRADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

02) PROJETO DE LEI Nº. 044/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando a implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas no Município. APROVADO

03) PROJETO DE LEI Nº. 045/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre a regularização de desdobramento de lotes e de obras clandestinas. APROVADO

04) PROJETO DE LEI Nº. 047/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a implantação de Posto Policial Móvel no Município de Botucatu. APROVADO

Botucatu, 18 de maio de 2000.

SÍLVIA GONZAGA PINTO VAROLI
Oficial Legislativo
Visto, em 18/05/2000
SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico Administrativo

ÍNDICE PODER EXECUTIVO

| | |
|--|----|
| Lei nº 4.012 - 4.013 - 4.014 - 4.015/00..... | 01 |
| Lei nº 4.016/00..... | 02 |
| Decreto nº 4.128 - 4.131/00..... | 02 |
| Decreto nº 6.132 - 6.134/00..... | 03 |
| Portaria nº 2.445/00..... | 03 |

COMSER

| | |
|--|----|
| Comissão Permanente do Serviço Civil Comunicado de Prova C.P Farmacêutico..... | 04 |
| Inscr. Def. C.P. Aux. Manutenção Torre TV..... | 04 |
| Inscr. Indef. C.P. Aux. Manutenção Torre TV.. | 04 |
| Homologação C.P. Inspetor de Alunos..... | 05 |
| Homologação C.P. Monitor Escolar..... | 05 |
| Edital C.P. Visitador domiciliar..... | 05 |
| Edital C.P. Aux. Administrativo..... | 06 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

| | |
|------------------------------|----|
| Laudas Mês de Maio 2000..... | 08 |
|------------------------------|----|

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

| | |
|--|----|
| Fiscalização de Obras -= Edital nº 012/00..... | 09 |
|--|----|

ÍNDICE PODER LEGISLATIVO

| | |
|--|----|
| Entrada de Projetos..... | 10 |
| Requerimentos..... | 11 |
| Moção..... | 11 |
| Indicações..... | 11 |
| Ordem do Dia..... | 12 |
| Grande Expediente..... | 12 |
| Sessão Extraordinária de 17/05/00 | |
| Ordem do Dia..... | 12 |

EXPEDIENTE

DIAGRAMAÇÃO: SERAFIM CARLOS DE ARRUDA
Prefeitura Municipal de Botucatu
Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Tel.0800.107474
Redação e Oficinas
Rua Amando de Barros, 2.741 - Botucatu